



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.	L.S.	
2.747	009	KES

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 2.747

EMENTA: PROIBE O USO DE PRODUTOS CONTENDO O COMPOSTO QUÍMICO CLORO-FLUÓR-CARBONO (CFC).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica proibido o uso de produtos contendo o composto químico Cloro-Fluór-Carbono (CFC) espargíveis, em todo o Município de Volta Redonda.

Artigo 2^o - Caberá à Secretaria de Meio Ambiente adotar providências fiscalizadoras necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 1992.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

P.L. nº 013/92

Autor: Ver. Lenine Sérgio Lima de Moura
amps.

